DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.827, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025

SUSPENDE, PROVISORIAMENTE, OS EFEITOS DO DECRETO N.º 4.813/2.024, 23 DE DEZEMBRO DE 2.024, BEM COMO O TRÂMITE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.037/2.024 E OS EFEITOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM RAZÃO DELE EXPEDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no art. 46, VIII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o que dos autos do Processo Administrativo nº 7.037/2024 constam;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Municipal em rever os processos de loteamentos residenciais, atualmente, em trâmite, visando ao atendimento aos Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Interesse Público, dentre outros;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração das conseqüências de eventual aprovação do loteamento objeto, sejam as consequências na manutenção da eficiência no abastecimento hídrico da cidade, do tratamento do esgoto sanitário que podem ser prejudicados em razão de eventual crescimento desordenado de unidades habitacionais no Município, bom como a apuração de eventual irregularidade e/ou ilegalidade nos processos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam SUSPENSOS, provisoriamente, os efeitos do Decreto nº 4.813/2.024, o trâmite do Processo Administrativo nº 7.037/2.024, e os efeitos dos atos administrativos em razão dele expedidos, em especial as diretrizes do loteamento apresentadas, bem como todo e qualquer ato executado, em execução e a ser executado, no que se refere a este Processo.

Art. 2.º - O processo administrativo nº 7.037/2.024 ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para a revisão dos atos e documentos expedidos, podendo esta solicitar o apoio e a manifestação de outros órgãos públicos municipais para os fins almejados em razão deste Decreto

Art. 3.º - A suspensão decretada vigora enquanto não haja disposição em sentido contrário.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO N.º 4.828, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

SUSPENDE, PROVISORIAMENTE, OS EFEITOS DO DECRETO N.º 4.806/2.024. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024, O TRÂMITE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.802/2.024 E OS EFEITOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM RAZÃO DELE EXPEDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no art. 46, VIII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o que dos autos do Processo Administrativo nº 4.802/2.024 contam;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Municipal em rever os processos de loteamentos residenciais, atualmente, em trâmite, visando ao atendimento aos Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Interesse Público, dentre outros;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração das consequências de eventual aprovação do loteamento objeto, sejam as consequências na manutenção da eficiência no abastecimento hídrico da cidade, do tratamento do esgoto sanitário que podem ser prejudicados em razão de eventual crescimento desordenado de unidades habitacionais no Município, bom como a apuração de eventual irregularidade e/ou ilegalidade nos processos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam SUSPENSOS, provisoriamente, os efeitos do Decreto nº 4.806/2.024, o trâmite do Processo Administrativo nº 4.802/2.024, e os efeitos dos atos administrativos em razão dele expedidos, em especial as diretrizes do loteamento apresentadas, bem como todo e qualquer ato executado, em execução e a ser executado, no que se refere a este Processo.

Art. 2.º - O processo administrativo nº 4.802/2.024 ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para a revisão dos atos e documentos expedidos, podendo esta solicitar o apoio e a manifestação de outros órgãos públicos municipais para os fins almejados em razão deste Decreto

Art. 3.º - A suspensão decretada vigora enquanto não haja disposição em sentido contrário.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO N.º 4.829, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

SUSPENDE, PROVISORIAMENTE, OS EFEITOS DO DECRETO N.º 4.774/2.024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024, O TRÂMITE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.731/2.024 E OS EFEITOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM RAZÃO DELE EXPEDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no art. 46, VIII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o que dos autos do Processo Administrativo nº 4.731/2.024 constam;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Municipal em rever os processos de loteamentos residenciais, atualmente, em trâmite, visando ao atendimento aos Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Interesse Público, dentre outros;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração das conseqüências de eventual aprovação do loteamento objeto, sejam as consequências na manutenção da eficiência no abastecimento hídrico da cidade, do tratamento do esgoto sanitário que podem ser prejudicados em razão de eventual crescimento desordenado de unidades habitacionais no Município, bom como a apuração de eventual irregularidade e/ou ilegalidade nos processos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam SUSPENSOS, provisoriamente, os efeitos do Decreto nº 4.774/2.024, o trâmite do Processo Administrativo nº 4.731/2.024, e os efeitos dos atos administrativos em razão dele expedidos, em especial as diretrizes do loteamento apresentadas, bem como todo e qualquer ato executado, em execução e a ser executado, no que se refere a este Processo.

Art. 2º - O processo administrativo nº 4.731/2.024 ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para a revisão dos atos e documentos expedidos, podendo esta solicitar o apoio e a manifestação de outros órgãos públicos municipais para os fins almejados em razão deste Decreto.

Art. 3º - A suspensão decretada vigora enquanto não haja disposição em sentido contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de Janeiro de 2.025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....